



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

HOMOLOGAÇÃO 01/SMCE/COMPAHC/2023

Nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº. 3.998 de 09 de setembro de 2015, **homologo a exclusão do bem imóvel inventariado 00110** da relação de bens que compõe o patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do Município de Santo Ângelo, conforme decidido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Arquitetônico, Histórico e Cultural – COMPAHC, em Parecer Técnico nº. 01 – COMPAHC/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 janeiro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito